



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216 /2023

Dispensa de Licitação nº 16/2023

Processo Administrativo nº 144785/2023

CERTIFICO que na data <u>20/07/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>216</u> do dia <u>20/07/23</u>
 Secretário de Administração

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA** e a Sra **ELCY GONÇALVES DA SILVA BUENO** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.820.982/0001-00, com sede na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ellen Rezende de Lima Meneses**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 222.753.508-37, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: ELCY GONÇALVES DA SILVA BUENO, Pessoa Física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.825.761-67 e Carteira de Identidade nº 3852879 – SSP/GO, residente e domiciliada na Rua W 4, Quadra D, Lote 17-1D, nº C-5 – Piracanjuba/GO Telefone: (64) 9 9206-5787 neste ato representado pela **Sra. Elyc Gonçalves da Silva Bueno**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1 Este contrato é firmado com base na autorização constante na Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 144785/2023 que se regem pelas regras do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Contratação de Assistente Social nível superior, destinado a atendimentos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, HORAS TRABALHADAS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Assistente Social nível superior, destinado a atendimentos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	03	Mês	R\$ 2.157,36	R\$ 6.472,08
VALOR TOTAL DO CONTRATO -----					R\$ 6.472,08

4.2 A carga horária da **CONTRATADA** será de 30 (trinta) horas semanais.

4.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na qual deverá apresentar:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, situada na Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO, CNPJ nº 13.820.982/0001-00;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação dos serviços realizados.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, imediatamente após a data de protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO.

4.5 O fiscal do instrumento contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para pagamento quando cumprida pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.7 O salário do **CONTRATANTE** será de acordo com a Lei Municipal nº 2.035, de 15 de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

67.01.08.244.0807.2.047 – 3.3.90.36.00 F. 585 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

67.01.08.244.0807.2.047 – 3.3.90.36.00 F. 593 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

67.01.08.244.0807.2.050 – 3.3.90.36.00 F. 607 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar as políticas sociais do governo, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis as crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular;

b) Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros;

c) Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar organizar e instrumentalizar os grupos demandatários das políticas sociais, visando assegurar a sua participação em nível de decisão, gerência e usufruto;

d) Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fundamentar a definição de novas políticas sociais;

e) Criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitárias dos funcionários dos órgãos;

f) Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada à função e cumprir as normas e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

9.2 Aplica-se de pleno direito à inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

9.3 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 16/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

10.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, aos 20 dias do mês de julho de 2023

ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante

ELCY GONÇALVES DA SILVA BUENO

CPF nº 020.825.761-67

Contratada

Testemunhas:

1.Nome: Jonayra Anille de S. Rocha **CPF:** 733.496.071-87

2.Nome: Elite Elias Moreira Gomes **CPF:** 306.302.821-53